



# ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS

«CÓDIGO FLORESTAL»

## P A R E C E R

Reconhecidas as virtualidades do documento em apreço, essencialmente demonstradas:

- Por preocupações de defesa contra a exploração insustentável, os incêndios e as doenças e pragas que liquidam as espécies;
- Por cuidados de utilização sustentável dos espaços silvestres;
- Pelo interesse de responder conjuntamente a mutação dos ecossistemas da economia e da Sociedade Portuguesa;
- Pela necessidade de salvaguarda e gestão dos espaços florestais;
- Para maior transparência e eficácia na actuação dos serviços públicos;
- Pela concatenação de toda a legislação avulsa, que agora se verá revogada, num só diploma – O CÓDIGO FLORESTAL e,

Não se verificando medida ou previsão da qual se discorde, mostrando-se os normativos expostos com clareza (ressalva-se, porém no Título XII, Secção III, imediatamente antes do Artº 89º, onde deve escrever-se “DIREITO” e não “Directo”) e sem dificuldades de interpretação para a sua operacionalização,

A ANAFRE emite parecer positivamente favorável.

Lisboa, 20 de Maio de 2009

Contribuinte nº 502 176 482

Palácio da Mitra ✦ Rua do Açúcar, nº 56 ✦ 1950-009 LISBOA ✦ Telef.: 218 438 390 a 98 ✦ Fax: 218 438 399  
E-mail: [anafre@anafre.pt](mailto:anafre@anafre.pt) ✦ Consulte-nos em [www.anafre.pt](http://www.anafre.pt)